



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001252-2

Nº CNJ : 0001252-55.2014.4.02.0000
RELATORA : DESEMBARGADORA FEDERAL CORREGEDORA
DRA. SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ
REQUERENTE : **CORREGEDOR(A)-REGIONAL DA JUSTICA FEDERAL DA 2A
REGIAO**
REQUERIDO : **JUIZO DA 1A VARA FEDERAL DE DUQUE DE CAXIAS-RJ**
ORIGEM : TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL (201402010012522)

DECISÃO

Nos termos da Resolução nº 496, de 13/02/2006 e do artigo 4º, I da Resolução nº 49/2009, ambas do Conselho da Justiça Federal, bem como no artigo 3º, do Provimento 57/2009 e na Portaria Nº TRF2-PTC-2014/00001, de 08/01/2014, desta Corregedoria, foi realizada a **correição ordinária eletrônica, junto à 1ª Vara Federal de Duque de Caxias**, entre os dias 30/06/2014 a 11/07/2014.

Destarte, com fulcro no artigo 13, da Resolução 496/2006, trago ao conhecimento desta Corte, para apreciação, a presente DECISÃO e as RECOMENDAÇÕES, oriundas da correição ordinária realizada.

Os trabalhos correicionais foram iniciados em 23/01/2014 com o envio ao Juízo do questionário de autoinspeção e foram finalizados em 11/07/2014 com a elaboração da presente decisão.

Segundo a sistemática de trabalho proposta pela Corregedoria, introduziu-se no sistema de acompanhamento dos trabalhos das Varas/Juizados, a **autoinspeção**, procedimento no qual cada juízo promove não só o levantamento de dados, mas a análise dos mesmos, a fim de obter uma visão de sua real situação, propondo metas de superação.

Respondido o questionário de autoinspeção pelo juízo da **1ª Vara Federal de Duque de Caxias**, prosseguiu-se no procedimento correicional, com a leitura e análise das informações prestadas, confrontando-as com os dados da correição anterior e com os mapas estatísticos disponíveis na Seção Judiciária, que serviram de base para esta Correição.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001252-2

Cumprе ressaltar que tais mapas encontram-se arquivados nesta Corregedoria, na base de dados da respectiva vara.

A **1ª Vara Federal de Duque de Caxias** possui em sua organização 14 servidores e 04 estagiários, tendo como Titular o Exmo. Juiz Federal Dr. Osair Victor de Oliveira Junior, desde 18/01/2012. Afastamentos somente para gozo de férias.

Tem como Juiz Substituto o Exmo. Juiz Federal Dr. Marcos Paulo Secioso de Góes, atuando no juízo desde 09/04/2014, sendo que não há afastamentos no período.

O questionário de autoinspeção (fls. 30/47) apresenta informações precisas e consistentes acerca dos procedimentos adotados na vara correicionada, a partir do qual, foi estabelecida a seguinte Meta: reduzir os prazos de conclusão em aberto e atender as metas institucionais. Foi informado, ainda, que o juízo agora contando com dois juizes em atuação pretende a médio e longo prazo, promover mudanças nos procedimentos internos da Vara, a fim de alcançar eficiência no trâmite processual, com observância da razoável duração dos processos.

Efetuando-se uma análise dos dados levantados pela equipe de correição de 2012 e dos mapas e dados extraídos na correição em 2014, pode-se estabelecer a seguinte comparação:

	CORREIÇÃO 2012	CORREIÇÃO 2014
ACERVO TOTAL MATÉRIA CÍVEL + EXECUÇÃO FISCAL	1.787	5.304
SUSPENSOS	396	2.226
AG. JULGAMENTO RECURSO/AGRAVO	18	60
TRAMITAÇÃO AJUSTADA	1.373	3.018



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001252-2

Observa-se na presente correição que houve um aumento no acervo da Vara, comparado à correição realizada em 2012.

No item 5.1 do questionário de Autoinspeção (fl. 47), consta que foram adotadas medidas para regularização das pendências apontadas na correição anterior.

Em decorrência dos documentos analisados e do diagnóstico levantado da **1ª Vara Federal de Duque de Caxias**, foram suscitadas RECOMENDAÇÕES que deverão ser consideradas e transformadas em ações concretas, em prazo razoável, tendo em vista o aperfeiçoamento dessa unidade jurisdicional, a saber:

1. Priorizar o andamento dos processos de verificação obrigatória;
2. Buscar dar cumprimento às metas 2 e 4 do CNJ, em especial aos processos destacados neste relatório;
3. Atentar para os processos conclusos para despacho (49) há mais de 30 dias e para decisão (8) há mais de 60 dias;
4. Buscar dar andamento aos processos parados (23);
5. Dar atenção ao excesso de documentos (576) no local virtual denominado “Ag. Juntada petição/expediente”;
6. Atentar para o lançamento relativo ao tipo de classificação de sentença, em especial quanto a sua intimação;
7. Buscar apresentar o tipo de sentença no cabeçalho ou no rodapé de todas as sentenças prolatadas;
8. Atentar para as observações constantes nos itens relativos aos processos suspensos e de registro e classificação de sentença;
9. Buscar reduzir o acervo, notadamente em razão do seu considerável crescimento em relação à correição realizada em 2012.

Em razão do exposto, conclui-se pela regularidade do serviço prestado pela 1ª Vara Federal de Duque de Caxias, ao qual será encaminhada a presente decisão, assim como o diagnóstico estabelecido a partir dos dados estatísticos, a fim de que, no prazo de 30 dias, encaminhe a esta Corregedoria um Relatório das providências implementadas, tendo em vista as RECOMENDAÇÕES, ficando o referido Relatório fazendo parte integrante da presente correição.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

XIV - CORREICAO ORDINÁRIA

2014.02.01.001252-2

Recebido o Relatório do Juízo correicionado, constatando-se que tomadas as providências cabíveis quanto às RECOMENDAÇÕES, e, nada mais havendo a feito nesta correição, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Nos termos do artigo 4º, III da Resolução nº 49/2009, do Conselho da Justiça Federal, encaminhe-se ao Corregedor-Geral da Justiça Federal o Relatório desta correição ordinária, que inclui autoinspeção, o diagnóstico e a presente Decisão.

Por oportuno, determino a DIGITALIZAÇÃO do Relatório e da presente conclusão, com o objetivo de manter a memória continuada do juízo ora correicionado e possibilitar o acompanhamento concreto das situações verificadas no órgão jurisdicional em tela.

Rio de Janeiro, 04 de agosto de 2014.

SALETE MARIA POLITA MACCALÓZ
Corregedora Regional da
Justiça Federal da 2ª Região